

# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 01 DE MARÇO DE 1994 - TERÇA-FEIRA

Nº 1.114

## SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia  
**Darci Accorsi**  
Secretário do Governo Municipal  
**Valdi Camarcio Bezerra**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
**Paulo de Tarso Batista**  
Procuradoria Geral do Município  
**Osvaldo de Alencar Rocha**  
Auditoria Geral do Município  
**Jeovalter Correia Santos**  
Secretaria Especial  
**Eurídes Mendes da Cunha**  
Secretaria Extraordinária  
**José Carlos de Almeida**  
Assessoria Legislativa  
**Aridê Augusto de Brito**  
Assessoria Especial do Prefeito  
**Luis Gonzaga Contart**  
**Carlos Maranhão Gomes de Sá**  
**Gláucia Maria Teodoro dos Reis**

José Carlos Xavier  
**Horácio Antunes de Sant'ana Júnior**  
**Valeide da Mota Ribeiro**  
Secretaria das Comunicações Sociais  
**Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva**  
Secretaria de Finanças  
**Cairo Antonio Vieira Peixoto**  
Secretaria da Administração  
**Mauro Campos Neto**  
Secretaria da Educação  
**Mindé Badauy de Menezes**  
Secretaria de Ação Urbana  
**Aurélio Augusto Pugliese**  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
**Fábio Tokarski**  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Décio Costa Ramos**  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
**Luis Alberto Gomes de Oliveira**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente  
**Osmar Pires Martins Júnior**  
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
**Kleber Branquinho Adorno**  
Departamento de Estradas do Município  
**Júlio César Costa**  
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário  
**Lucilde Verônica Sauthler Accorsi**  
Instituto de Planejamento Municipal  
**Paulo Souza Neto**  
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos  
**Fausto Jaime**  
Superintendência Municipal de Trânsito  
**André Luiz Monteiro da Silva**  
Parque Zoológico de Goiânia  
**Hermes Rodrigues Gomes**  
Parque Mutirama de Goiânia  
**Alcides Alves Pereira**  
Companhia de Obras do Município de Goiânia  
**Lúcia Maria Morais**

## SUMÁRIO

DECRETOS.....

PÁG. 1

## DECRETOS

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 1994

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

#### DEC E R E T A:

Art. 1º - É aberto à Procuradoria Geral do Município, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 1.820.000,00 (hum milhão e oitocentos e vinte mil cruzeiros reais), correspondente a 1.392,8856 UROMGs (hum mil, trezentos e noventa e duas vírgula oitenta e oito cinqüenta e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

#### 1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02070202.005 - 4120.00 - 00	CR\$ 1.820.000,00
TOTAL	CR\$ 1.820.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

#### 1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1201 - 02070202.005 - 3292.00 - 00	CR\$ 600.000,00
1201 - 02070202.005 - 4192.00 - 00	CR\$ 170.000,00
1201 - 02070202.005 - 4250.00 - 00	CR\$ 1.050.000,00
TOTAL	CR\$ 1.820.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 272, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 726.505-1/94, RESOLVE colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho - 18ª Região, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, a servidora **ELIZABETH ALVES SCHUH**, lotada na Procuradoria Geral do Município, durante o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

#### DECRETO Nº 273, DE 31 DE JANEIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar

**BITENCOURT DOS REIS DE JESUS**, lotado na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a empreender viagem à cidade de Caldas Novas-GO, nos dias 07 e 08 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de CR\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 274,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 720.342-0/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **NEUZA MARQUES BARBOSA**, do cargo de Assistente Técnico de Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de janeiro de 1994.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 275,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 723.321-3/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **CARLA ROSARIO DE OLIVEIRA**, do cargo de Analista em Saúde I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de janeiro de 1994.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 276,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 716.731-8/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA DAS DORES SOARES LOPES**, do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "A", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria da Administração, com retroação de efeitos a 29 de novembro de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 277,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **DIOSINO BATISTA DE MATOS** para, em substituição, exercer o cargo comissionado de Assessor-Chefe de Planejamento, símbolo CC-3, do Parque Zoológico de Goiânia, durante o período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular José Antônio dos Santos.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DÉCRETO Nº 278,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **CARLOS ANTÔNIO CORDEIRO** para, em substituição, exercer o cargo comissionado de Chefe da Coordenadoria da Guarda Municipal, símbolo CC-2, da Secretaria da Administração, durante o período de 1º a 30 de janeiro de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Fábio Ferreira Morgado.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 279,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **ROBERVAL MENDES** para exercer a função de confiança de Avaliador de Imóveis, símbolo FG-2, da Coordenadoria da Receita Imobiliária, da Secretaria de Finanças, com retroação de efeitos a 1º de novembro de 1993.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959**

**EXPEDIENTE**

Secretário de Comunicação Social do Município:  
**JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA**

Editora do Diário Oficial  
**JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA**

Tiragem: 1.500 exemplares  
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105  
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511  
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES / PREÇOS**

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso:
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas ..... 3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas ..... 3.600,00
b.3 - Avulsos ..... 150,00
b.4 - Declarações e Certidões ..... 100,00

**DECRETO Nº 280,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 726.515-8/94, RESOLVE dispensar **ZULEIKA DE ALMEIDA IZIDORO** da função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Agripina Teixeira Magalhães", da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 03 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 281,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 726.515-8/94, RESOLVE designar **MARIA DE FÁTIMA BORGES DE MENEZES** para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal "Agripina Teixeira Magalhães", da Secretaria da Educação, a partir de 03 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 282,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **IRENE VIEIRA CÂNDIDA DE MELO**, Analista Jurídico III, Padrão "C", do Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN para a Auditoria Geral do Município, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 283,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 683.059-5/93, RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 2.472, de 11 de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 284,  
DE 31 DE JANEIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

**DEC R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo determinado pelo artigo 2º, do Decreto nº 2.649, de 06 de dezembro de 1993.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de janeiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 285,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **JOANA D'ARC AGUIAR DE SOUZA** do cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 16 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 286,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **JANINE CARVALHO RIBEIRO** para, em comissão, exercer o cargo de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-3, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 16 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 287,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **JOANA D'ARC AGUIAR DE SOUZA** para, em comissão, exercer o cargo de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 16 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 288,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA** para, em substituição, exercer o cargo comissionado de Chefe da Coordenadoria de Cobrança e Recebimento da Dívida Ativa, símbolo CC-1, da Secretaria de Finanças, durante o período de 17 de janeiro a 15 de fevereiro de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Almir Ferraz de Oliveira.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 289,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 717.055-6/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **SOLANGE ABADIA BASTOS RIOS**, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Nível AD-5, Referência 02, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com retroação de efeitos a 16 de dezembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA; ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 290,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **CARLOS FERNANDO DO CARMO MORAIS** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Unidade de Serviços Administrativos, símbolo CC-2, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Galba Ribeiro Guimarães Neto.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 291,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **GALBA RIBEIRO GUIMARÃES NETO** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo CC-1, da Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 01 de fevereiro a 02 de março de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Rumualda Cristina Santana.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 292,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora **JANINE CARVALHO RIBEIRO** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Protocolo, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 16 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 293,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar **SIMONE BARRETO DE ABREU** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Protocolo, símbolo FG-3, da Unidade de Serviços Administrativos, da Secretaria das Comunicações Sociais, a partir de 16 de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 294,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Parecer nº 462/93, da Procuradoria Geral do Município, RESOLVE designar uma Comissão Especial de Revisão, composta pelos servidores **JOSÉ DÁSIO SANTIAGO, JOSÉ PIMENTEL DE MORAIS** e **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**, para que, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos relacionados no Processo nº 301.900-6/89.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 295,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam redistribuídas dos órgãos abaixo relacionados para o Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN, a partir das datas ali especificadas, as seguintes servidoras.

Nome	Órgão de Origem	A partir de
Irani Maria dos Santos	Secretaria de Finanças	12/01/94
Maria Helena Lobo Silva	Secretaria do Governo	1º/02/94

Art. 2º - Referidas servidoras serão destinadas, exclusivamente, ao exercício da função de Recadastrador, sendo-lhes atribuída gratificação pela participação em trabalhos especiais, conforme dispõe o artigo 78, III, da lei antes mencionada, no valor mensal de 06 (seis) Unidades Padrão de Vencimento - UPV's, a partir das datas retro-citadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 296,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia, conforme dispõe o anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**REGIMENTO INTERNO****CAPÍTULO I  
CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da cidade de Goiânia é órgão colegiado de assessoramento cultural, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, constituído por 10 (dez) conselheiros, de livre nomeação, por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 2º - Integram o Conselho os Secretários Municipais de Cultura, Esporte e Turismo e do Meio Ambiente.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros é de 6 (seis) anos, facultada a recondução.

Art. 4º - O conselheiro que renunciar ao mandato não poderá ser reconduzido.

Art. 5º - O Conselho é dirigido por um presidente, escolhido entre seus membros, por eleição.

§ 1º - Para eventuais substituições, elege-se, também, um vice-presidente.

§ 2º - Na falta do Presidente e do Vice-Presidente, a sessão será presidida por um dos membros do Conselho, escolhido pela plenária.

Art. 6º - O Conselho terá uma Secretaria Executiva, que desempenhará as atribuições que lhe forem determinadas pelo Conselho.

Art. 7º - As decisões do Conselho serão tomadas sempre em reunião plenária, a partir do parecer do relator designado.

Art. 8º - O Conselho terá reuniões ordinárias semanais.

Art. 9º - São atribuições do Conselho:

I - emitir parecer conclusivo nos processos de tombamento;

II - comunicar o tombamento de bens aos órgãos estadual e federal competentes, bem como ao oficial do cartório de registro, para o assentamento devido;

III - promover a preservação e valorização da paisagem, ambientes e espaços ecológicos, propondo a instituição de áreas de proteção ambiental, estações ecológicas e outros;

IV - definir a área de entorno do bem cultural tombado, controlado por sistemas de ordenações espaciais adequadas;

V - opinar sobre planos, projetos e propostas referentes à preservação de bens culturais e naturais;

VI - promover a fiscalização da preservação e do uso dos bens tombados;

VII - estabelecer contactos com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais, com vistas à obtenção de recursos e intercâmbio de cooperação técnica e cultural;

VIII - formular propostas com o objetivo de obter a concessão de benefícios aos proprietários dos bens tombados;

IX - arbitrar e aplicar sanções conforme previsão legal;

X - manifestar-se, em casos especiais, sobre projetos, planos e propostas de construção, conservação, reparação, restauração e demolição, e, ainda, sobre licença para utilização de áreas tombadas para atividades comerciais.

Art. 10 - As reuniões plenárias são realizadas com presença mínima de 5 (cinco) conselheiros, e a deliberação são tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

Parágrafo Único - O Presidente só vota em caso de empate.

Art. 11 - A Secretaria Executiva, além do que lhe for atribuído pelo Presidente, fica encarregada da guarda e anotações nos livros mencionados no artigo 9º, da Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992, na condição de servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**CAPÍTULO II  
DO PROCESSO DE TOMBAMENTO**

Art. 12 - Iniciado o processo de tombamento, nos termos do artigo 16, da Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992, o Conselho, observando o disposto no artigo 17, da mesma lei, notificará o proprietário do bem para que este, se quiser, apresente impugnação.

§ 1º - O prazo para esta impugnação é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação.

§ 2º - A notificação poderá ser feita pessoalmente, através de ofício entregue diretamente por mensageiro da Secretaria, ou enviada pelo Correio, com aviso de recepção.

§ 3º - Em qualquer dos casos o prazo passa a correr da data de juntada aos autos do recibo da notificação.

Art. 13 - Impugnado o tombamento, os autos serão distribuídos a um relator que emitirá parecer sobre a impugnação.

Art. 14 - O Conselho decidirá, preferindo Resolução, que será publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 15 - Dessa Resolução caberá recurso ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 16 - Recebido e apreciado pelo Secretário, o Conselho executará o que a respeito decidir o Secretário sobre o recurso.

**CAPÍTULO III  
DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO**

Art. 17 - O Conselho, nos termos do artigo 27, da Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992, aplicará aos infratores dessa lei, nos casos de tombamento de bens imóveis, as seguintes sanções:

I - multa de até cinqüenta por cento do valor do imóvel, quando houver destruição, demolição, ou mutilação do bem tombado;

II - multa de até trinta por cento do valor do imóvel quando, sem prévia autorização, houver reforma, reparação, pintura, restauração ou alteração por qualquer forma do bem tombado;

III - multa de até vinte por cento do valor venal do imóvel, quando não forem observadas pelo proprietário deles as normas estabelecidas para os bens da área de entorno;

IV - multa de um por cento do valor venal,

do imóvel, por dia de atraso, independentemente de notificação específica, quando houver atraso no início da reconstrução ou da restauração determinadas pelo Conselho.

Art. 18 - O Conselho, nos termos do artigo 28, da Lei nº 7.164, de 14 de dezembro de 1992, aplicará aos infratores dessa lei, nos casos de tombamento de bens móveis, as seguintes sanções:

I - multa de valor equivalente a, no mínimo, 1.000 (mil) e, no máximo, 10.000 (dez mil) UFIRs, quando houver destruição ou mutilação do bem tombado;

II - multa de valor equivalente a, no mínimo, 500 (quinhentas) e, no máximo, 5.000 (cinco mil) UFIRs, quando houver restauração do bem tombado, sem prévia autorização do Conselho;

III - multa de valor equivalente a, no mínimo, 100 (cem) e, no máximo, 3.000 (três mil) UFIRs, quando houver saída do território municipal do bem tombado, sem prévia autorização do Conselho;

IV - multa de valor equivalente a, no mínimo, 100 (cem) e, no máximo, 3.000 (três mil) UFIRs, quando houver falta de comunicação, na hipótese de extravio ou furto do bem tombado, por parte de seu proprietário.

V - multa de valor equivalente a 10 (dez) UFIRs, quando houver atraso no início da reconstrução ou restauração do bem tombado, determinadas pelo Conselho, por parte de seu proprietário.

§ 1º - O valor da UFIR que serve de referência às multas é o do mês em que esta for aplicada.

§ 2º - Além dessas sanções, o Conselho poderá determinar a apreensão do bem tombado, para preservar sua integridade ou garantir o pagamento da multa.

**CAPÍTULO IV  
DAS SESSÕES**

Art. 19 - Aberta a sessão, o Presidente determinará à Secretaria Executiva que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

Art. 20 - Aprovada a ata e apostas nela as assinaturas dos presentes, o Presidente fará a leitura da pauta dos trabalhos.

Art. 21 - A pauta de trabalhos das sessões consistirá em:

I - apresentação dos pedidos de tombamento;

II - distribuição aos conselheiros dos processos;

III - apreciação dos pareceres dos processos que forem submetidos a julgamento;

IV - votação dos processos;

V - outros assuntos.

Art. 22 - Terminada a votação, o presidente franqueará a palavra a quem quiser se pronunciar, por ordem de inscrição.

Art. 23 - As reuniões ordinárias são realizadas conforme dispõe o artigo 8º, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, caso isso se faça necessário.

Art. 24 - A realização das reuniões extraordinárias obedecerá o mesmo ritual das reuniões ordinárias, sendo nelas apreciadas exclusivamente os assuntos que exigirem urgência.

Art. 25 - Para a convocação de reunião extraordinária faz-se necessária justificativa de sua realização.

Parágrafo Único - A justificativa para a realização de reunião extraordinária só poderá fundamentar-se em perigo de perecimento de objeto de tombamento ou sua danificação irremediável.

Art. 26 - O conselheiro que, sem justificativa, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões sucessivas ou 5 (cinco) alternativas perderá o mandato.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 299,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Pú-  
blicos Municipais de Goiânia,

**DEC R E T A:**

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **OSMAR BORGES**, em favor de Mário Aparecido Borges Viana, filho menor da ex-servidora Alvina Borges da Silva, até que o menor atinja a maioridade ou passe a exercer atividade remunerada.

Parágrafo único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, conforme o contido no Processo nº 703.305-2/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 300,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Pú-  
blicos Municipais de Goiânia,

**DEC R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Operador de Máquinas II, Padrão "I", **EDÉZIO DE CASTRO NEVES**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (33/35) e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 721.904-1/94.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 301,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "d", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Pú-  
blicos Municipais de Goiânia,

**DEC R E T A:**

Art. 1º - Fica aposentada, no cargo de Professor IV, Padrão "D", **ANGELINA DAS DORES SILVA MATOS**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do Magistério.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento e quinquênios, nos termos do Processo nº 703.075-4/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 302,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária atribuída a **KÁTIA DO CARMO DE PAIVA** e **JORGE LUIS PERILLO**, através do Decreto nº 137, de 17 de janeiro de 1994, para remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 303,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária atribuída a **RITA MEIRELES DOS SANTOS**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.036, de 04 de junho de 1993, para remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 304,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **BENEVIDES DE ALMEIDA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 291, de 25 de janeiro de 1993, incluindo no referido grupo **CONCEIÇÃO DE MARIA ROCHA BASTOS**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-1, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 305,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **JAIME FERREIRA BORGES JÚNIOR** e **EUNICE RACKEL BORGES** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, incluindo no

referido grupo **DIONE JEFERSON FREIRE** e **ALESSANDRO ALVES MOREIRA**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 10 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal

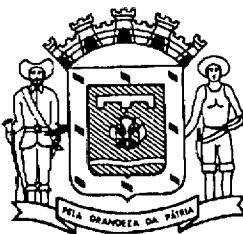
**DECRETO Nº 306,  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA ROCHA** do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 697, de 05 de abril de 1993, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

**DARCI ACCORSI**  
Prefeito de Goiânia

**VALDI CAMARCO BEZERRA**  
Secretário do Governo Municipal



*Assine o:*

# DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

*LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE E DE SEUS HABITANTES.*

*AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES, PARECERES, BALANÇOS, ETC.*

*AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:*



**NOTA  
FISCAL**

**COM ELA VOCÊ SEMPRE  
FAZ UMA COMPRA  
LEGAL**

**PREFEITURA  
GOIÂNIA  
CIDADE VIVA**

# NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE  
FAZ UMA COMPRA  
LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

**EXIJA CORRETAMENTE  
A NOTA FISCAL**

- 1** A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundi-lo com outro.
- 2** O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3** O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.